



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIAO. POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA
REGIÃO, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,
OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE
INFORMAÇÕES.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado **MPS**, CNPJ nº 00.394.528/0001-92, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - Brasília-DF, doravante denominado **MPS**, representado pelo seu Ministro de Estado **JOSÉ BARROSO PIMENTEL**, brasileiro, casado, OAB nº 5395, expedida em 3 de junho de 1963, CPF nº 065.325.353-20, domiciliado em Brasília, DF, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO**, CNPJ nº 32.243.347/0001-54, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP nº 20081-000, doravante denominado **TRF**, representado por seu Presidente Desembargador Federal **PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO**, CPF nº 179574947-49, Identidade nº 017-TER-RJ, com a interveniência do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, Autarquia Federal vinculada ao MPS, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco E, Lote 15, 14º andar, Brasília-DF, representado pelo seu Presidente, **VALDIR MOYSÉS SIMÃO**, brasileiro, residente em Brasília - Distrito Federal, Identidade nº 8173526-1 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 021.728.738-70, **RESOLVEM** celebrar este **Acordo de Cooperação Técnica**, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo disposto no art. 331 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **Acordo** tem por objetivo o intercâmbio de informações visando proporcionar maior celeridade ao andamento das ações previdenciárias e de execução fiscal, bem como as ações criminais relativas e as questões previdenciárias, na forma e nas condições especificadas nas cláusulas seguintes, observando o disposto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A quebra do sigilo das informações disponibilizadas por meio deste **Acordo**, fora das hipóteses aqui expressamente autorizadas, sujeitará o infrator às sanções penais, cíveis e administrativas previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os Desembargadores e Juizes da Justiça Federal da Segunda Região ficarão responsáveis pelos atos praticados pelos servidores por eles autorizados a acessarem os bancos de dados do MPS e do INSS.

Parágrafo Único. A autorização de acesso somente poderá ser concedida a Desembargadores do TRF e juizes das Seções Judiciárias no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Espírito Santo e aos servidores por estes autorizados, sendo vedada a disponibilização de acesso a estagiários ou a outras pessoas que não sejam qualificados como servidores do TRF ou de suas Seções Judiciárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

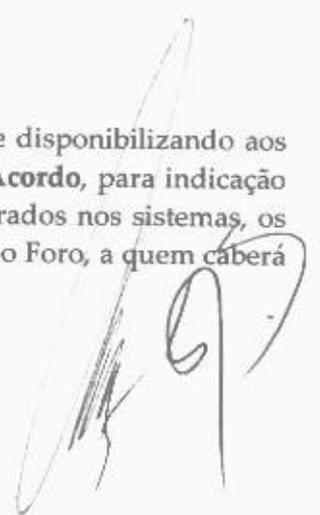
São obrigações dos Partícipes na execução deste **Acordo**:

I - do MPS e do INSS:

- a) disponibilizar aos Desembargadores e Juizes da Justiça Federal da Segunda Região com competência para processar e julgar ações previdenciárias, criminais e de execução fiscal, inclusive àqueles que atuem nos Juizados Especiais Federais, bem como aos servidores por estes autorizados, e, ainda, aos servidores lotados na Subsecretaria de Cálculo Judicial e nas Unidades de Contadoria autorizados pelos Juizes Federais Diretores de Foros, mediante identificação prévia e uso de senhas, informações constantes do Banco de Dados de Benefícios e do Cadastro Nacional de Informações Sociais relativas a segurados que figurem como litigantes em processos judiciais; e
- b) oferecer treinamento aos Desembargadores, Juizes e servidores por estes autorizados, habilitados a acessar os bancos de dados.

II - do TRF:

- a) determinar, mediante edição de ato normativo, que as informações disponibilizadas pelo MPS e pelo INSS só poderão ser utilizadas para os fins de instrução processual;
- b) autorizar o trabalho de estagiários estudantes de direito contratados pelo INSS para coleta de informações sobre os processos de execução fiscal nas Varas Federais;
- c) disponibilizar os equipamentos necessários à execução deste **Acordo**; e
- d) adotar as medidas necessárias à perfeita execução deste **Acordo**, inclusive disponibilizando aos Juizes Federais Diretores de Foros o formulário constante do Anexo I deste **Acordo**, para indicação dos Juizes Federais e dos servidores por estes autorizados, que serão cadastrados nos sistemas, os quais deverão ser entregues ao Gerente-Executivo do INSS no local da sede do Foro, a quem caberá



encaminhar cópia da documentação à Procuradoria Federal responsável pela representação judicial e extrajudicial da autarquia no local.

Parágrafo Único. Serão disponibilizadas, para consultas, as informações dos seguintes sistemas:

- I - Sistema de Benefícios – SISBEN
- II - Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS
- III - Tabelas Corporativas

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOS

A execução deste **Acordo** não envolve transferência de recursos financeiros, haja vista que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante deste **Acordo**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este **Acordo** poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer dos Partícipes, desde que haja justificativa para tanto e não implique em modificação do objeto previamente definido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este **Acordo** vigorará por sessenta meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse dos Partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este **Acordo** poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

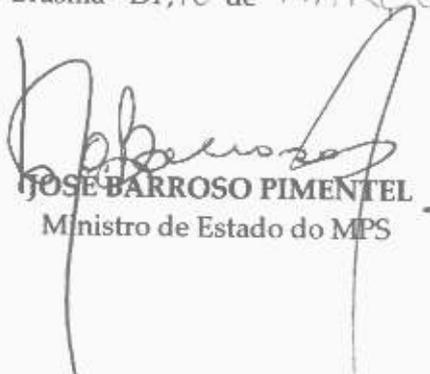
O MPS providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste **Acordo**, no prazo, e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

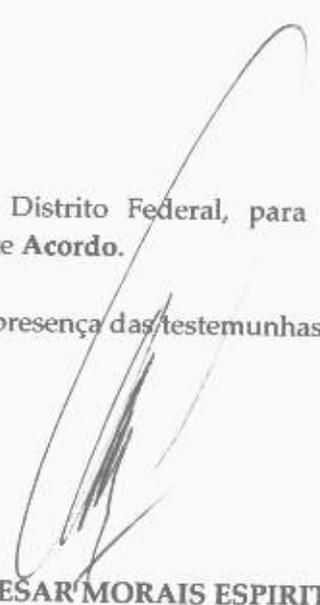
Fica eleito o Foro da Sede da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente deste **Acordo**.

Firmam este **Acordo**, em três vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

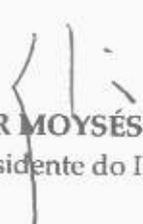
Brasília - DF, 18 de MARÇO de 2010.



JOSE BARROSO PIMENTEL
Ministro de Estado do MPS



PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO,
Presidente do TRF – 2ª Região



VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente do INSS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PLANO DE TRABALHO

MPS- MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL		
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "F"		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL: Assessoria de Cadastros Corporativos		

TRF- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO		
CNPI: 32.243.347/0001-54		
ENDEREÇO: Rua Acre, nº 80, Centro		
CIDADE: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20081-000
NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO		

INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 15		
CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 70040-020
NOME DO RESPONSÁVEL: Divisão de Convênios e Acordos Internacionais		

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Previdência Social – **MPS**, e o Tribunal Regional Federal da Segunda Região, com interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, para intercâmbio de informações visando maior celeridade no andamento das ações previdenciárias, criminais e de execução fiscal.

1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este **ACORDO** tem por objetivo:

a) Disponibilizar aos Desembargadores e Juízes da Justiça Federal da 2ª Região com competência para processar e julgar ações previdenciárias, criminais e de execução fiscal, inclusive àqueles que atuem nos Juizados Especiais Federais, bem como aos servidores por estes autorizados, e, ainda, aos servidores lotados na Subsecretaria de Cálculo Judicial e nas Unidades de Contadoria autorizados pelo Juiz Federal Diretor do Foro, mediante identificação prévia e uso de senhas, informações constantes do Banco de Dados de Benefícios e do Cadastro Nacional de Informações Sociais relativas a segurados que figurem como litigantes em processos judiciais;

b) Oferecer treinamento aos Desembargadores, Juízes e aos servidores por estes autorizados habilitados a acessar os seguintes bancos de dados do **MPS** e do **INSS**:

1. Sistema de Benefícios – **SISBEN**;
2. Cadastro Nacional de Informações Sociais – **CNIS**;
3. Tabelas Corporativas.

2 METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Disponibilizar diariamente ao TRF e respectivas seções judiciárias os sistemas da Previdência Social;
- b) Possibilitar o acesso de estagiários do INSS a processos de execução fiscal nas Varas Federais.

3 ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

I. O MPS e o INSS disponibilizarão aos Desembargadores e juízes da Justiça Federal da 2ª Região e aos servidores por estes autorizados, mediante identificação prévia dos mesmos e de suas senhas, informações constantes dos Sistemas SISBEN, CNIS e Tabelas Corporativas.

II. O MPS e o INSS oferecerão treinamento aos juízes e servidores autorizados a acessar os sistemas retro mencionados, com senhas próprias.

III. O TRF deverá providenciar:

a) edição de ato normativo estabelecendo que as informações disponibilizadas pelo MPS/INSS em decorrência do presente ACORDO só poderão ser utilizadas para os fins de instrução processual;

b) autorização aos estagiários de Direito contratados pelo INSS para o trabalho de coleta de informações sobre os processos de execução fiscal nas Varas Federais;

c) disponibilização dos equipamentos necessários à execução deste ACORDO;

d) disponibilização aos Desembargadores e Juízes Federais do formulário constante do Anexo I para a solicitação de cadastramento dos mesmos e dos servidores por estes autorizados, que serão cadastrados nos sistemas;

e) preenchimento do termo de Responsabilidade pelos Desembargadores, juízes e demais usuários cadastrados para acesso às bases de dados definidas no ACORDO, conforme consta do Anexo II;

f) a entrega dos formulários aos Gerentes Executivos do INSS nos locais dos foros.

4 DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros.



5. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Não há.

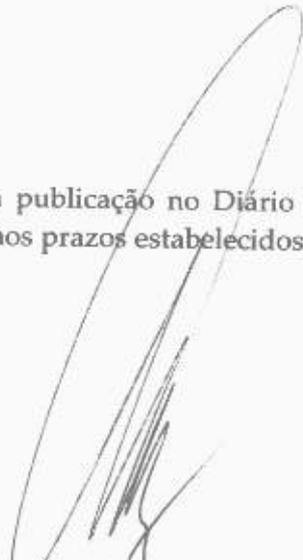
6. DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto do **ACORDO** terá início após a sua publicação no Diário Oficial da União- DOU, ficando a vigência e a prorrogação vinculadas aos prazos estabelecidos no Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

Brasília - DF, 18 de MARÇO de 2010.



JOSÉ BARROSO PIMENTEL
Ministro de Estado do MPS



PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO,
Presidente do TRF - 2ª Região



VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Presidente do INSS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DOS
USUÁRIOS DOS SISTEMAS DA PREVIDENCIA SOCIAL- SISBEN E CNIS

NOME DO JUÍZ OU SERVIDOR AUTORIZADO	NIT/ PASEP	CPF	VARA	Cidade	Inclusão	Exclusão

Localidade e data

Assinatura e carimbo do Desembargador/Juiz Federal

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____
comprometo-me a manter sigilo sobre os dados a que vier a ter acesso ou conhecimento em razão do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, e o Tribunal Regional Federal da Segunda Região, com interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, publicado no DOU nº _____, em ____ de _____ de 201__, visando ao intercâmbio de informações objetivando dar maior celeridade ao andamento das ações previdenciárias e de execução fiscal, bem como as ações criminais relativas a questões previdenciárias, estando ciente do que preceitua o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos). Comprometo-me a utilizar os dados a que tiver acesso exclusivamente dentro das ações previdenciárias sob minha responsabilidade.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cidade, de de 201__

Assinatura

Testemunha

Testemunha



em 18/03/2010. ROSINALDO DO CARMO FERREIRA, Chefe Subst. do MUSEG/21, SRPRF/RO-ACM/J, Ratificação em 18/03/2010. MARCELO FERNANDES DE MELO, Ordenador de Despesas, Valor: R\$ 453,03. Comandada: PORTO VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 453,03

(SIDEC - 18/03/2010) 200131-00001-2010NE900030

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Nº Processo: 08671000473201091. Objeto: Solicitação de renovação da assinatura periódica Revista Jurídica, para atender às necessidades de 21ª SRPRF/RO-ACM/J. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Memorando nº 02/MUAT/2010/21ª SRPRF/RO-ACM/J. Declaração de Inexigibilidade em 18/03/2010. ROSINALDO DO CARMO FERREIRA, Chefe Subst. do MUSEG/21, SRPRF/RO-ACM/J. Ratificação em 18/03/2010. MARCELO FERNANDES DE MELO, Ordenador de Despesas, Valor: R\$ 474,00. Comandada: VOX LEGIS INSTITUTO DE CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LT. Valor: R\$ 474,00

(SIDEC - 18/03/2010) 700131-00001-2010NE900030

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2010

Nº Processo: 08620002426/2009. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ Contratado: 34274233000102. Contrato: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Objeto: Contratação especializada de fornecimento de combustíveis aeronáuticos, em âmbito nacional, para atender a demanda das aeronaves desta Fundação. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 19/03/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$ 1.397.061,50. Fonte: 100000000 - 2010NE900068. Data de Assinatura: 17/03/2010.

(SIDEC - 18/03/2010) 194035-19208-2010NE900029

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carne de frango e bovinos congeladas, para atender as comunidades indígenas em concentração ao dia do Índio, ocorrendo no município de Uruçuaba, com concentração no dia do Índio, ocorrendo no município de Uruçuaba, com concentração no dia do Índio, ocorrendo no município de Uruçuaba. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 18/03/2010 de 08:30 às 11h30 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Rua Israel Pinheiro 1095 - Esplanada - GOVERNADOR VALADARES - MG. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2010 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Qualquer informação pelo endereço fusugiv@faz.gov.br

OSVALDINA SALGÃO FERREZ RICHIA
Fregateira

(SIDEC - 18/03/2010) 194035-19208-2010NE900029

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2010

Nº Processo: 0811000011201004. Objeto: Referente contratação de empresa com afinidade de disponibilizar 08 (oito) prestadores de serviço no cargo de auxiliar administrativo para dar apoio nas atividades inerentes à Coordenação Regional de Tucumã-PA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Justificativa: Parecer 010/POR/PPF/PUNAJ/2010. Declaração de Dispensa em 18/03/2010. CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Gestor Financeiro. Ratificação em 18/03/2010. ODEILSON COELHO DA SILVA, Coordenador Regional Substituto Tucumã. Valor: R\$ 158.556,35. Comandada: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 158.556,35

(SIDEC - 18/03/2010)

MUSEU DO ÍNDIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2010

Nº Processo: 087860004202009DV. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - CNPJ Contratado: 06363003001102. Contrato: FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários os quais serão prestados nas dependências do Museu do Índio/FUNAI, localizada a Rua das Palmeiras, 55, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 18/03/2010 a 31/03/2011. Valor Total: R\$ 138.885,10. Fonte: 100000000 - 2010NE900064. Data de Assinatura: 17/03/2010.

(SIDEC - 18/03/2010) 194022-19208-2010NE900029

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.ti.gov.br/institucionalidade.html>, pelo código 000320100031900126.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2010 no Termo de Parceria Nº 00002/2009. Nº Processo: 08020004324200856. Convêniente: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestor: 00001. Convêniente: CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS CONTEMPORÂNEOS, CNPJ nº 92.922.459/0001-60. Executor: CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS CONTEMPORÂNEOS, CNPJ nº 92.922.459/0001-60. Objeto: Prorrogação de "ofício". Vigência: 13/01/2009 a 16/03/2010. Data de Assinatura: 16/03/2010. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MIN DA JUSTIÇA / RICARDO BRISOLA BALESTREIRI - Secretário Nacional de Segurança Pública.

(SICONV - 18/03/2010)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2010 ao Termo de Parceria Nº 00001/2009. Nº Processo: 08020004324200856. Convêniente: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestor: 00001. Convêniente: SABER - SOLUÇÕES EFICAZES E CRIATIVAS EM POLÍTICAS PUBL, CNPJ nº 02.946.121/0001-56. Executor: SABER - SOLUÇÕES EFICAZES E CRIATIVAS EM POLÍTICAS PUBL, CNPJ nº 02.946.121/0001-56. Objeto: Cancelamento da Publicação da 1ª Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 15/01/2009 a 15/01/2010. Data de Assinatura: 15/01/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Convêniente: SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO, CPF nº 579.330.221-20, Executor: SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO, CPF nº 579.330.221-20.

(SICONV - 18/03/2010)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2010 ao Termo de Parceria Nº 00003/2009. Nº Processo: 08020004324200856. Convêniente: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestor: 00001. Convêniente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILE, CNPJ nº 02.542.138/0001-36. Executor: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILE, CNPJ nº 02.542.138/0001-36. Objeto: Cancelamento da publicação da Prorrogação de Vigência. Vigência: 13/01/2009 a 12/04/2010. Data de Assinatura: 18/03/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Convêniente: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN, CPF nº 692.225.178-49, Executor: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN, CPF nº 692.225.178-49.

(SICONV - 18/03/2010)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2010 ao Termo de Parceria Nº 00004/2009. Nº Processo: 08020004324200856. Convêniente: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestor: 00001. Convêniente: SABER - SOLUÇÕES EFICAZES E CRIATIVAS EM POLÍTICAS PUBL, CNPJ nº 02.946.121/0001-56. Executor: SABER - SOLUÇÕES EFICAZES E CRIATIVAS EM POLÍTICAS PUBL, CNPJ nº 02.946.121/0001-56. Objeto: Cancelamento da publicação da 1ª Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 21/01/2009 a 21/01/2010. Data de Assinatura: 21/01/2010. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLA BALESTREIRI, CPF nº 354.472.810-91, Convêniente: SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO, CPF nº 579.330.221-20, Executor: SIDICLEI DA SILVA PATRÍCIO, CPF nº 579.330.221-20.

(SICONV - 18/03/2010)

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2010

Nº Processo: 0015000449020090. Contratante: MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - CNPJ Contratado: 03017428000135. Contrato: NCI INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de segurança de dados, aquisição de equipamentos do tipo aplicativos, incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia para o MPA. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, Decretos nº 5450/05 e 3555/00 e a Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/03/2010 a 15/06/2010. Valor Total: R\$3.058.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900087. Data de Assinatura: 18/03/2010.

(SICON - 18/03/2010) 110008-00001-2010NE900006

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 3/2010

Comunicamos o adiamento da Seleção supra citada, publicada no D.O. de 03/03/2010, para 23/03/2010, às 09h03, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco 4 7º andar sala 213, Brasília DF Píloto Píloco - BRASILIA - DF. Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de câmbios,

zero km, modelo do ano em curso ou posterior, emplacado em nome do Ministério da Pesca e Aquicultura, com câmara frigorífica adaptada para armazenagem e comercialização de pescado, monobloco, equipado com câmaras frigoríficas para pescado congelado e fresco, observadas as especificações técnicas descritas no Caderno "A" e quantificadas no Caderno "B" do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

WILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

(SIDEC - 18/03/2010) 110008-00001-2010NE900006

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo Nº 35000.001076/2008-01. ESPÉCIE: acordo de cooperação técnica visando o intercâmbio de informações. PARTES: Ministério da Previdência Social e Tribunal Regional Federal da Segunda Região, com intermédio do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS. OBJETO: intercâmbio de informações visando proporcionar maior celeridade ao andamento de ações previdenciárias e de execução fiscal, bem como ações criminais relativas a questões previdenciárias. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2010. SIGNATÁRIOS: pelo MPS: JOSÉ BARROSO FEMTELL, Ministro de Estado da Previdência Social; pelo TRF: PAULO CESAR MORAIS ESPÍRITO SANTO, Presidente; pelo INSS - VALDIR MOYSES SIMÃO, Presidente.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2010

Nº Processo: 44000001888200910. Contratante: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPJ Contratado: 09242816000104. Contrato: SP LANGUAGE CENTER TREINAMENTOS E IDIOMAS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços técnicos em revisão e correção ortográfica e gramatical em textos de língua portuguesa, tradução juramentada, tradução e versão escrita em língua estrangeira, abrangendo idiomas como espanhol, inglês, francês, italiano, alemão, japonês, dentre outros idiomas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/03/2010 a 17/03/2011. Valor Total: R\$120.320,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900176. Data de Assinatura: 18/03/2010.

(SICON - 18/03/2010)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2010

PROCESSO: 44000.000172/2010-31
ESPÉCIE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, CNPJ Nº 09.394.528/0005-16 E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, CNPJ Nº 04.238.397/0001-89. CONFORME ESTABELECE A LEI 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de Centrais Privadas de Comunicação (PBX-IP/TDM) tipo CPA-T (central por programa armazenado, modelo temporal) com Terminais Digitais, analógicos e IP, além de bancos que podem ser bidirecionais, de entrada DDR ou saída, as quais fazem parte do sistema de voz integrado à rede de dados IP do Ministério da Previdência Social, configuradas com as características previstas na especificação técnica, incluindo instalações e configurações, conforme detalhamentos constantes no Edital e Anexo, com garantia pelo prazo de 36 (três e seis) meses, incluindo treinamento de todos os níveis de suporte técnico necessário para atender as necessidades do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 15/03/2010 a 31/12/2010.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.029.550,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: Nº 2010NE900201, EMITIDA EM: 04/03/2010.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2010.
ASSINAM: Pelo MPS: Sr. CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONCALVES JUNIOR (Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração), pela empresa: Gilberto Zaccari Junior e Váber João Desidério Júnior. (Diretores)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2010

Nº Processo: 4400000179200990. Objeto: Trata o presente processo de solicitação do Advogado da União Clementina da Silva Barros, matrícula nº 1533418, do campo jurídico do Curso de Pós Graduação Jurídica Senac - Inscrição em Direito e Políticas Públicas do Centro Universitário de Brasília - UNICEUB no período de janeiro a julho de 2010. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação com Art. 13 inc. IV da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 18/03/2010. ODEILSON BORGES DE SOUZA, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais. Ratificação em 18/03/2010. CARLOS AUGUSTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

72-EXT-2010/01768

REF. OFÍCIO Nº 18/DCAI

Encaminhe-se à Secretaria Geral, com cópia aos
Excelentíssimos Desembargadores Federais e às Seções Judiciárias do
Rio de Janeiro e Espírito Santo, para os devidos fins.
Rio de Janeiro, 09/03/10.

Des. Fed. PAULO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

PREV
INSTITUTO

Divisão de Convênios e Acordos Internacionais

Ofício nº 18 /DCAI.

Brasília, 26 de março de 2010.

À Sua Excelência

Desembargador Federal
Paulo Cezar Moraes Espírito Santo
Presidente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região
Rua do Acre, 80, 20º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20081-000

**Assunto: acordo de cooperação técnica para intercâmbio de informações entre o
Ministério da Previdência Social, o INSS e o TRF 2ª Região.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª
Região,**

1. Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos anexa uma via do
Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Tribunal, o MPS e o INSS, com
vistas à disponibilização de acesso a sistemas da Previdência Social, assinado em
18/03/2010 e publicado às fls. 126 do DOU nº 53, de 19/03/2010.

2. Sem mais para o momento, despedimo-nos.

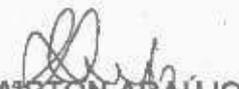
Recebido
na Presidência

Em 05, 09, 10

Às 17, 16

Por 

Atenciosamente,


AIRTON ARAÚJO

Chefe da Divisão de Convênios e
Acordos Internacionais Substituto